

# ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Veto Parcial à Lei Ordinária nº 2.028/2024

PARECER DO EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE AO VETO PARCIAL À LEI ORDINÁRIA Nº 2.028/2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA MULHER INDEPENDENTE, DESTINADO AO APOIO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA ÀS MULHERES DE BAIXA RENDA.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Carlos Hermes Ferreira da Cruz

### I. RELATÓRIO DA MATÉRIA:

Trata-se do Veto Integral à Lei Ordinária nº 2.028/2024.

A matéria em destaque se trata do veto de forma parcial à Lei Ordinária n° 2.028/2024, na qual o Chefe do Poder Executivo justifica a razão de vetar o art. 5º da referida lei, constando flagrante inconstitucionalidade e ilegalidade por inviabilidade econômico-financeira.

Este é o relatório.

#### **VOTO DO RELATOR**

### II. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - VOTO DO RELATOR

Recebida o veto este relator analisou a proposição e debruçou-se a realizar análise de Constitucionalidade, legalidade e juízo de admissibilidade da matéria.

Quanto ao juízo de admissibilidade constatamos que a matéria fora regularmente protocolada.

Ademais, quanto aos requisitos de legalidade e constitucionalidade, subscrevo o Parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município de Imperatriz, concordando com suas razões.

Assim, considerando preenchidos os fundamentos legais, formais, regimentais e constitucionais da manifestação de veto, este relator **VOTA POR ACATAR O VETO PARCIAL.** 

É o voto.

#### III. VOTO DA COMISSÃO



# ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Veto Parcial à Lei Ordinária nº 2.028/2024

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanham o voto do relator da matéria no sentido de <u>ACATAR O VETO PARCIAL</u>, por coadunarem-se com as manifestações elencadas no Parecer apresentado pelo Poder Executivo.

Assim, firmes no entendimento, quanto <u>a aceitação do Veto Parcial</u>, este comitê, **VOTA** por acatar o **VETO PARCIAL** à Lei Ordinária nº 2.028/2024.

É o voto.

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE	Carlos Hermes Ferreira da Cruz
1º VICE-PRES.	Márcio Renê Gomes de Sousa
2º VICE-PRES.	Paulo Roberto Cardoso da Silva
1º SECRETÁRIO	Aurélio Gomes da Silva
2º SECRETÁRIO	Adhemar Alves de Freitas Junior
1º SUPLENTE	Ricardo Seidel Guimarães
2º SUPLENTE	Fábio Hernandez de Oliveira Sousa

SALA DAS COMISSÕES PERMA	ANENTES, DA CÂMARA MUNI	CIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS	DIAS DO MÊS DE	DO ANO DE 2024